- REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA -

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Miguel Bombarda, S/nº., na União das Freguesias do Barreiro e Lavradio, no Concelho do Barreiro, teve início pelas dez horas e trinta e cinco minutos, uma Reunião Ordinária Pública do Órgão Executivo da Câmara Municipal do Barreiro, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, Frederico Rosa, estando presentes os seguintes senhores vereadores: Rui Braga, Sara Ferreira, Carlos Guerreiro, Maria Arlete Cruz, Miguel Amaral e Ricardo Teixeira.

A senhora vereadora Maria João Regalo, encontra-se em representação do município no exterior, pelo que não se fez substituir e o senhor vereador Rui Pedro Pereira teve um imprevisto pessoal e por esse motivo não pôde estar presente e não foi feita a sua substituição. O senhor Miguel Amaral, por motivos profissionais, fez-se substituir pelo senhor vereador Humberto Faísca.

A ordem do dia da reunião faz parte integrante da presente ata e encontra-se inserta no final da mesma como "**Anexo A**".

- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -

Nos termos do disposto no art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro foi iniciado o período antes da ordem do dia, onde se apresentaram e debateram assuntos de interesse geral da autarquia.

O Sr. Presidente cumprimenta todos os presentes e quem segue a partir de casa e dá início á reunião com a informação que a vereadora Maria João Regalo se encontra em Hamburgo em representação do município numa conferência de mobilidade e por esse motivo não se encontra na reunião. O senhor vereador Rui Pedro Pereira teve um imprevisto de última hora de ordem pessoal e por esse motivo não se encontra presente.

O Sr. Vereador Rui Braga cumprimenta todos os presentes e fala sobre a intervenção que está a ser feita nos moinhos, onde se está a iniciar a requalificação, o enrocamento dos moinhos. A APL está a fazer a obra, ainda está incompleta pois falta a movimentação das areias. Os moinhos são o símbolo da cidade e é importante que se sejam bem tratados e finalmente está a ser feito o enrocamento para que os moinhos não desabem. Agradece à APL por levar a cabo esta obra. Foi uma luta grande de todos, de todas as forças políticas, mas está a ser feito. Deixa esta nota, sublinha que ainda não está feito, falta a movimentação das areias o que é importantíssimo continuar-se-á a pressionar a quem de direito para a continuação desta obra.

O Sr. Presidente refere que nesta obra e no protocolo que se estava a falar está explicito que a APL tem que acabar que fazer esta limpeza para as pessoas que não pensem que estão a passar o serviço para que a Câmara assuma esses custos. A APL vai ter que assumir essa responsabilidade e a partir daí será a Câmara.

A Sr.ª vereadora Arlete Cruz cumprimenta todos os presentes e quem segue a partir de casa e deixa o convite à população para que esteja presente no dia 20 na inauguração do Moinho da Maré, também designado como Moinho Grande, a partir das 17:30h. É uma honra ter-se recuperado um edifício que faz parte do património cultural, da identidade do Barreiro, pois uma das questões mais importantes é

esta da preservação da memória. Este é um dos objetivos, assim como de outros edifícios que tem sido recuperados.

O Sr. Presidente acrescenta á intervenção da vereadora Arlete que durante o fim de semana irão ocorrer atividades no Moinho no espaço exterior que também está requalificado.

A Sr.ª vereadora Sara Ferreira cumprimenta todos e todas e dá nota de algumas atividades que vão acontecer. No âmbito cultural vai decorrer na sexta-feira no auditório da Casa da Cidadania Caboz Gonçalves um concerto integrado num novo ciclo que é o Barreiro Blue Session que vai acontecer sempre na Casa da Cidadania. Aproxima-se a V Edição de Jazz no Parque que como é hábito decorrerá no Parque da Cidade e terá lugar dias 27, 28 e 29 de junho com entrada gratuita e apresenta um programa cheio de estrelas do jazz com referências nacionais e internacionais e com a participação das duas escolas de jazz do Barreiro. Vai também iniciar o Festival de Artes de Rua do Barreiro que decorrerá no Parque da Cidade e no Polis, nos fins de semana de 4 e 5 e 11 e 12 de junho. São espetáculos de companhias espanholas, italianas e portuguesas e para além dos espetáculos haverá também oficinas e ateliers. Também este fim de semana vai acontecer o arraial solidário que conta, para além dos Santos Populares, com a participação das IPSS em que o produto da venda dos bens reverte para as IPSS. Deixa a nota de uma iniciativa que ocorreu nos Santos Populares no Mercado 1º de Maio em que as IPSS estiveram com uma banca solidária onde conseguiram angariar 3.200 euros. Foi um valor significativo para estas instituições e para os serviços sociais do município. Dia 28 de junho será o aniversário da cidade do Barreiro e como é hábito haverá o jantar dos trabalhadores no dia 27 de junho com todos os trabalhadores e no dia 28 a cerimónia Barreiro Reconhecido que pretende galardoar os barreirenses que se tenham distinguido em algumas áreas, será uma cerimónia muito emotiva e interessante e deixa o convite para todos estarem presentes no final da tarde do dia 28 no Auditório Augusto Cabrita.

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PUBLICO -

Nos termos do disposto no art.º 49º nº 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, fixou o Sr. Presidente um período de intervenção aberto ao público, tendo-se verificado 3 inscritos.

A munícipe D. Helena intervém a dizer que o Barreiro está bom é para os ricos e não para quem não tem. Já é a terceira vez que vem a reunião expor a sua situação e não foi feito nada. A sua filha está numa casa de apoio á vítima, está-se a afastar da sua família e a sua casa continua a cheirar a bolor de tanta podridão. Considera que o apoio é dado a quem quer e que não querem saber da sua situação. Diz que há pessoas ilegais a ocuparem as melhores casas e a sua casa até agora não teve intervenção. Pede que a tirem daquela casa para que possa ajudar as suas filhas e o seu neto.

O Sr. Presidente responde á munícipe que é fácil nesse lugar julgar as pessoas porque conta uma parte parcial da história. O que a senhora pretende é passar á frente das outras pessoas. Numa sociedade as pessoas têm direitos e deveres e não a querendo humilhar, refere que a senhora esteve bastantes anos sem pagar habitação, não cumprindo com o seu dever. Se a senhora quiser ir para a televisão que vá mas tem de contar a verdade toda. A senhora queria ter um tratamento de exceção que não pode ter. O que pretende é passar á frente de toda a gente e isso não é possível. Diariamente se trabalha para se encontrar uma solução, como já lhe foi dito. Não é por vir a sessão de Câmara que

vai passar á frente de outras pessoas para ter a sua solução. A senhora sabe que não pagou e também sabe quem é que a ajudou. A senhora disse que esteve na Câmara e que ninguém falou consigo, mas não disse quantas vezes estiveram reunidos no gabinete e a sua filha também. A senhora quer passar á frente das pessoas que seguem as regras e isso não é possível ultrapassar a lei.

A Sr.ª vereadora Sara Ferreira responde à senhora pede à senhora Helena que não diga coisas que não são verdade. No Bairro Alves Redol não há ocupações ilegais e quando tentam que haja, como foi o caso da sua filha, foi convidada a sair o que aconteceu. Não há ocupações ilegais no Bairro Alves Redol, nem sequer há lá pessoas ilegais porque este bairro tem uma legislação e pede que a senhora não diga coisas que não são verdade. Existe um regulamento e uma lei e a Câmara tem conhecimento de todas as pessoas que estão dentre deste bairro, até porque o bairro está em obras e estando em obras, essas situações que refere e que não existem, não seriam possíveis de existir. 2/3 do bairro está em obras e a outra parte de pessoas que estão em casas originais, é a parte da sua casa. A obra está a ser feita, a primeira fase está concluída, está na segunda e vai acontecer a terceira, e como disse o senhor Presidente e com razão, existe um regulamento que avalia as situações e se as situações são priorizadas, são em função da necessidade e se a sua situação tiver que ser reavaliada sê-lo-á, mas não é por a senhora vir aqui expor a sua situação de uma forma mais alterada que vai passar á frente das outras pessoas porque não vai, porque há uma lei e tem que se avaliar todas as situações. Deixa a certeza de que se vai fazer cumprir o regulamento da atribuição das casas a todas as pessoas que dele necessitem conforme as suas prioridades. Essa avaliação compete aos serviços e é o que tem sido feito e é isso que se vai continuar a fazer. A sua situação está avaliada nos serviços, sabe-se que a situação da sua filha, dita pela senhora, que esta semana tinha acontecido e na próxima reavaliação isso será tido em conta, mas a senhora tem neste momento uma casa atribuída que vai entrar em obra. Antes disso dificilmente se poderá fazer alguma coisa. A sua filha está numa instituição adequada á sua problemática a qual não vai explanar por respeito a ela.

O Sr. Presidente intervém para dizer que isto não é uma situação fácil, que fácil é fazer o que as pessoas querem e difícil é fazer com que as pessoas percebam que têm de cumprir as regras a que toda a gente está obrigada. Faz parte ouvir toda a gente e falar e defender os técnicos que fazem esta avaliação que têm um trabalho hercúleo, que levam com estas situações todos os dias, mas também saber ouvir as pessoas que parece que não querem ser ajudadas.

O munícipe Sr. Vitor Gomes, cumprimenta os presentes e a questão que trás é sobre a higiene urbana que considera que está muito má no Barreiro. Refere que a culpa não é apenas da Câmara, mas das pessoas que tem falta de civismo pois diariamente vê lixo ao lado dos caixotes e muitas das vezes estes estão vazios. Também em relação aos monos, as pessoas não se preocupam em ligar para a Câmara pois é mais fácil deixar o mono ao lado do caixote. Acha que a Câmara deveria fazer mais campanhas de sensibilização e uma fiscalização. Outra situação tem a ver com as trotinetes, pretende saber se são propriedade da Câmara ou se de uma empresa privada.

O munícipe Sr. Vitor Almeida cumprimenta todos, e refere que gosta de vir a sessão de Câmara. A questão que traz é sobre a Quinta das Canas e alerta para o facto de que qualquer dia se dá lá um incendio pois não cortam as ervas. Refere também que as passadeiras estão pouco visíveis e alerta para essa situação. Outra questão tem a ver com queixas da população da Rua da Telha porque não

há lá estacionamento porque vem pessoas de longe tirar lugares aos moradores. Outra situação tem a ver com a Cooperativa Mula onde fazem o que querem e quando interpela essas pessoas é ameaçado.
O Sr. Presidente responde ao senhor Vitor que sabe que este tem um carinho especial pela Telha Velha, mas informa que todas as pessoas pretendem ter lugar reservado para residentes, mas isso não é possível pois é um espaço público e se assim fosse as pessoas que se deslocam para fora das suas ruas não teriam onde estacionar. O estacionamento na Telha já foi alargado, mas não é possível garantir um espaço de estacionamento á porta de cada um. Em resposta, a qual serve também para o munícipe Vitor Gomes Civismo, resolveria uma data de problemas. As pessoas têm que viver em comunidade e algumas pensam que por as juntas terem os cantoneiros que podem deixar o lixo em qualquer lado, e isso não é correto. As multas são passadas, tem de haver provas e quando há essas multas acontecem. Sobre a questão das trotinetes, foi feito um acordo com uma empresa, durante 1 ano em que se vai perceber como é a utilização das mesmas. Foi votado em reunião de Câmara um protocolo com a duração de um ano e a Câmara presta este serviço através de um operador. Relativamente a estas questões relacionadas com o civismo, era bom que todos pudéssemos dar um pouco mais e tudo se resolveria com mais facilidade.
O Sr. Vereador Rui Braga, responde que há depósitos ilegais no Barreiro, é um flagelo, e quando algum carro avaria a população sente mais resíduos na rua. Existe uma capacidade de resposta adequada. Relativamente á sensibilização das pessoas, este é um tema que é compartilhado por todos. As pessoas que acham que podem deixar o lixo no chão porque há alguém vai recolher, é o seu dinheiro. A Câmara não é uma entidade que presta um serviço á população. A Câmara é a população em si e nós temos a obrigação de tentar manter a cidade limpa, e como disse há muitos comportamentos que não necessitam de campanha de sensibilização porque são tão básicos. Todos tem de colaborar, todos nós quando vimos comportamentos indevidos devemos chamar á atenção e criticar. Todos enquanto sociedade temos de ter essa responsabilidade, não vai lá apenas com outdoors. Tem de haver civismo, é um gasto de recursos financeiros. Os monos é um flagelo, há 3 anos que cresce o despejo de monos à razão de 7 toneladas a cada 3 meses e isto tem de acabar. O aumento dos monos pode significar muita coisa, despejos ilegais, a renovação das casas dos barreirenses e pelo menos nestas renovações, tem de haver organização, há um número que é gratuito e enquanto sociedade não se pode deixar em qualquer lado e alguém vem buscar. De certeza que quem deixa os monos na rua sabe que existe o número grátis para onde ligar. É impossível que quem deixa os monos na rua não saiba que está a fazer algo incorreto. A responsabilidade é de todos! Todos juntos enquanto sociedade a falar uns com os outros. Enquanto alguém acreditar que existe uma entidade, que é a Câmara, que tem a obrigação de ir recolher o lixo, não se vai conseguir dar volta aos lixos. Os eleitos da Câmara, quem quer que seja que esteja aqui, que o povo decida, tem a obrigação de ter os recursos humanos e a maquinaria necessária para aquilo que é o serviço. Isto é só metade, a outra metade tem de ser todos em conjunto, caso contrário, isto não se resolve.
O Sr. Presidente sobre a questão dos monos refere que isto existe por todo o lado, isto é mesmo uma questão de civismo. Isto não quer dizer que as entidades públicas não tenham que fazer mais, mas enquanto as pessoas não perceberem que é um problema que tem de convocar todos, não vamos lá! Estas são questões que as vezes se sente que está a evoluir, mas outras vezes que se está a andar

para trás porque não pode haver uma desresponsabilização. A pessoa que apanha o lixo ou a pessoa que varre a rua, não é uma pessoa de segunda, é uma pessoa com um valor tremendo a fazer um serviço essencial e tem de ser valorizados. As pessoas têm que perceber que basta ligar para se agendar a recolha do mono, que se o caixote está cheio, pode deixar amanhã, existe uma consciência que tem que ser tomada.

Informa que em julho vão haver as duas reuniões habituais, em agosto uma na 3ª semana e e principio uma sem setembro logo no inicio do mês.

- ORDEM DO DIA -

O senhor **Presidente** procedeu à inclusão, aprovada pelo executivo por **Unanimidade com votação antecipada**, na Ordem do Dia de 3 pontos, como pontos 40, 41 e 42.

1. DEVOLUÇÃO DE VERBA – PROCESSO AUTO Nº 314114530 - PSP

Foi levantado auto de contraordenação rodoviária acima identificado pela PSP, por infração praticada no Município da Moita. – doc. 1

O arguido veio proceder ao pagamento da coima junto do Balcão Único da Câmara Municipal do Barreiro, sendo que não o poderia fazer, tendo o respetivo valor de € 30,00 - Trinta Euros, dado entrada nos cofres da autarquia do Barreiro. – doc. 2

Posto isto, e porque a competência, para a instrução, aplicação de coima e cobrança da mesma, no processo identificado, é do Município da Moita, importa, agora, proceder á devolução daquela verba.

Ora, assim sendo, propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal do Barreiro delibere aprovar a devolução à Câmara Municipal da Moita, da quantia indevidamente recebida pela Câmara Municipal do Barreiro, no valor de 30,00 euros.
2. A deliberação a tomar deverá ser remetida à Divisão Financeira e Patrimonial para que procedam à restituição da referida verba.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 336/2025

2. DEVOLUÇÃO DE VERBA – PROCESSO AUTO Nº 947142525 - PSP

Em 03/10/2022 foi pela PSP levantado auto de contra-ordenação por violação do disposto no art. 24º do do Código da Estrada, infracção punida com coima de 30,00 € a 150,00 € cfr2.oc 1 cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Legalmente notificada para o efeito a arguida veio apresentar a sua defesa e procedeu ao pagamento voluntário da coima pelo mínimo no valor de € 30,00 – Trinta Euros, cfr. Doc. 2 e 3.

Analisada a defesa concluiu-se pelo arquivamento dos autos por absolvição. cfr. Doc. 4

Ora, assim sendo, propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal do Barreiro delibere aprovar a devolução à arguida identificada no auto de contra-ordenação em anexo da quantia por ela paga, no valor de 30,00 euros.
2. A deliberação a tomar deverá ser remetida à Divisão Financeira e Patrimonial do Município para que procedam à restituição da referida verba, a qual após essa restituição deverá enviar comprovativo da mesma à Divisão Jurídica e de Administração Geral, com vista ao arquivamento do processo contraordenacional.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 337/2025

3. CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECA - DEVOLUÇÃO DE VERBA – PROC. CE/2025/441

O requerente solicitou o pedido de certidão de cancelamento da hipoteca com o n.º CE/2025/441 solicitado em 16 de abril de 2025.

Através da informação n.º 18080 de 06 de junho de 2025, que faz parte integrante da presente proposta, o referido lote estava isento do pagamento dessa taxa, devendo apenas ser paga a taxa de compensação para equipamento no valor de 60.70€. Este pagamento foi efetuado pelo requerente no dia 24/04/2025 e emitida a guia 1029.

Assim sendo, pelo exposto, somos a propor que o Órgão Executivo delibere a devolução da taxa paga pelo requerente no valor de 1319.71€ (Mil trezentos e dezanove euros e setenta e um cêntimos).

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 338/2025

4. ABERTURA DE HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS MUNICIPAIS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA DE BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTARES E EQUIPAMENTOS NOS EDIFÍCIOS DAS PISCINAS MUNICIPAIS, BIBLIOTECA MUNICIPAL DO BARREIRO; ESPAÇO J; AUDITÓRIO AUGUSTO CABRITA (AMAC); EDIFÍCIO DOS TRANSPORTES COLETIVOS DO BARREIRO (TCB); STARTUP BARREIRO E CENTRO OPERACIONAL DO BARREIRO

Atendendo à necessidade de dotar diversos edifícios e instalações municipais, acessíveis ao público e aos utilizadores regulares, revela-se pertinente promover a instalação de máquinas de venda automática que disponibilizem Bebidas quentes e frias; produtos alimentares adequados ao contexto de cada espaço, bem como equipamentos de apoio à prática desportiva (nomeadamente nas Piscinas Municipais).

Esta solução visa melhorar a qualidade do serviço prestado aos munícipes, utentes e funcionários, promovendo também uma utilização mais eficiente dos espaços municipais.

A lista exata dos espaços a concessionar constará no Anexo I do documento das Condições. A concessão terá a duração de 24 meses, renovável automaticamente por 12 meses, salvo denúncia por qualquer das partes. A proposta vencedora deverá obrigatoriamente incluir a instalação de máquinas em todos os edifícios previstos no Anexo I. O adjudicatário será responsável pela instalação,

manutenção, abastecimento e funcionamento dos equipamentos. Será proibida a prestação de outros serviços não expressamente autorizados.

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar:

- a abertura de procedimento por hasta pública, por se tratar de um mecanismo que favorece os princípios da concorrência, igualdade, imparcialidade e transparência;
- As condições para a concessão do direito de ocupação dos espaços, bem como os respetivos anexos e Edital.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 339/2025

5. MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCEIRA DE GESTÃO DE ÁREAS DO DOMÍNIO PÚBLICO SITAS NO BARREIRO, SOB JURISDIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA, S.A., A CELEBRAR ENTRE A APL – ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA, S.A. E O MUNICÍPIO DO BARREIRO

PROPOSTA RETIRADA

6. ADENDA AO CONTRATO ENTRE SENHORIO E MUNICÍPIO DO BARREIRO - USF EÇA - LOCAL 2

Tendo em conta a necessidade de início da empreitada de requalificação da USF EÇA, na sequência de investimento acordado com ACSS, por forma a assegurar o funcionamento dos cuidados de saúde primários prestados, foi necessário proceder ao arrendamento temporário de instalações: um contrato de imóvel na rua Eça de Queiroz e um adicional na rua câmara pestana. é este último que carece de adenda e já mencionado na proposta que aprovou a minuta.

tendo em conta os considerandos ínsitos na minuta de adenda contrato que se anexa;

ao abrigo das atribuições do município contempladas na alínea g) do n.º2 do artigo 23º e da alínea r) do n.º1do artigo 33º, competências do órgão câmara, todos do anexo i à lei n.º75/2013, de 12 de setembro,

propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar:

- adenda à minuta de contrato em anexo e assinatura do mesmo pelo signatário.
- que sejam desenvolvidos todos os demais tendentes à execução do referido contrato, submetendo-os aos órgãos/entidades competentes

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 340/2025

7. EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO DA QUINTA DAS CANAS- APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA Nº 15/1 - PROC. EM-16/22

Tendo em conta o conteúdo da informação nº17729 datada de 3 de junho de 2025, da divisão de obras municipais estudos, empreitadas e energia, que faz parte integrante desta proposta, onde se determinou a aprovação da:

- revisão de preços 15/1 a titulo definitivo, calculada de acordo com o decreto-lei 06/2004, de 06 de janeiro na sua versão atual, no valor de 129,50 (iva não incluído), referente aos trabalhos de contrato.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 341/2025

8. EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DO ALTO SEIXALINHO – APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA Nº 6/1 - PROC. EM-02/23

Considerando todo o teor da informação técnica nº15908, datado de 29/05/2025, da Divisão de Obras Municipais, Estudos, Empreitadas e Energia proponho a aprovação da:

- ✓ Revisão de Preços a título Provisório, calculada de acordo com o Decreto-Lei 06/2004, de 06 de janeiro na sua versão atual, no valor a pagar de 18.361,87€ (IVA não incluído), referente aos trabalhos de contrato e complementares.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 342/2025

9. EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO BAIRRO ALVES REDOL - APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA Nº 11/1 - PROC. EM-01/23

Tendo em conta o conteúdo da informação nº15904 datada de 19 de maio de 2025, da Divisão de Obras Municipais Estudos, Empreitadas e Energia, que faz parte integrante desta proposta, onde se determinou a aprovação da:

- Revisão de Preços 11/1 a título provisório, calculada de acordo com o Decreto-Lei 06/2004, de 06 de janeiro na sua versão atual, no valor de 13.618,58€ (IVA não incluído), referente aos trabalhos de contrato.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 343/2025

10. EMPREITADA DE " REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BARREIRO VELHO - FASE 1A" – APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS Nº 4/1 - PROC. EM-12/24

Considerando todo o teor da informação técnica nº 17504, datado de 02/06/2025, da Divisão de Obras Municipais, Estudos, Empreitadas e Energia proponho a aprovação da:

- ✓ Revisão de Preços a título Provisório, calculada de acordo com o Decreto-Lei 06/2004, de 06 de janeiro na sua versão atual, no valor a pagar de 3.512,02€ (IVA não incluído), referente aos trabalhos de contrato e complementares.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 344/2025

11. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 339/25 - EMPREITADA DE " REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BARREIRO VELHO - FASE 1A" – APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS - PROC. EM-12/24

Considerando todo o teor da informação técnica nº 16478 datada de 23 de maio de 2025, da Divisão de Obras Municipais, Estudos, Empreitadas e Energia, que faz parte integrante desta proposta, foi exarado o meu despacho nº 339/25, onde determinei a aprovação de:

- Trabalhos com preços contratuais, no valor de 55.624,74€ + IVA;

- Trabalhos complementares com preços não contratuais, no valor de 169.738,93€ + IVA;
- Trabalhos a menos com preços contratuais, no valor de (-) 38.982,30€ + IVA.

Nesta conformidade, submeto o meu despacho ao mecanismo de ratificação na, presente Reunião do Órgão Executivo, em cumprimento do que se encontra disposto no nº 3, do artigo 35º do anexo I à Lei 75/13, de 12 de setembro, uma vez que se encontram preenchido todos os prossupostos de facto e de direito que se encontram previstos nesta disposição legal.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 345/2025

12. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 332/25 - EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1/JI Nº 6 DO BARREIRO - NOVO PROCEDIMENTO – APROVAÇÃO DO PSS - PROC. EM-16/25

Tendo em conta a informação nº 17882 datada de 08/05/25, da Divisão de Obras Municipais Estudos, Empreitadas e Energia, que faz parte integrante desta proposta, foi exarado o meu despacho nº 332/25, onde determinei a aprovação do:

- ✓ Plano de Segurança e Saúde para a fase da obra à firma OPERG, LDA., da empreitada de "Reabilitação e Ampliação da Escola EB1/JI Nº 6 do Barreiro - Novo Procedimento".

Nesta conformidade, submeto o meu despacho ao mecanismo de ratificação na, presente Reunião do Órgão Executivo, em cumprimento do que se encontra disposto no nº 3, do artigo 35º do anexo I à Lei 75/13, de 12 de setembro, uma vez que se encontram preenchido todos os prossupostos de facto e de direito que se encontram previstos nesta disposição legal.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 346/2025

13. DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA MARQUÊS DE POMBAL, 93 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2025/67

Face à informação interna nº 66, de 06 de junho de 2025, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, que faz parte integrante da presente proposta, faz-se saber que:

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de um prédio com 1 piso, em regime de propriedade total, destinado a habitação, "*que se compõe de r/c com 2 divisões assoalhadas, cozinha, casa de banho, vestíbulo, despensa e logradouro.*"

A área total do terreno é de 76,45m², implantação de 57,75m² e a área bruta privativa é de 57,75m².

Verificou-se que o imóvel se apresenta no geral, num estado de conservação bom.

O valor da venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros). Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se um valor de 3.116,88€/m².

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com 5 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU que passou a integrar a deliberação nº 347/2025

14. DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA PRAÇA DE SANTA CRUZ, 6 - 8 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2025/68

Face à informação interna nº 67, de 06 de junho de 2025, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, que faz parte integrante da presente proposta, faz-se saber que:

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de um prédio com 2 pisos, em regime de propriedade total, destinado a habitação e comércio no r/chão, "*tendo a frente com 8 janelas e 2 portas ao sul*".

A área total do terreno é de 67,94m², tal como a implantação. A área bruta privativa é de 135,88m².

Verificou-se que o imóvel se apresenta no geral, num estado de conservação muito mau.

O valor da venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 100.000,00€ (cem mil euros). Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se um valor de 735,94€/m².

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com 5 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU passou a integrar a deliberação nº 348/2025

15. DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA SERPA PINTO, 42 - 44 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2025/69

Face à informação interna nº 68, de 12 de junho de 2025, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, que faz parte integrante da presente proposta, faz-se saber que:

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de um prédio com 3 pisos, em regime de propriedade total, destinado a "*habitação e comércio, de r/chão e 1º andar e águas furtadas, com 15 divisões, tendo a frente 11 janelas e 2 portas ao nascente e para a travessa da vitória 4 janelas e 2 portas com o nº 1 e 3.*"

A área total do terreno é de 105,00m², implantação com 90,00m² e a área bruta privativa é de 166,90m².

Verificou-se que o imóvel se apresenta no geral, num estado de conservação muito mau.

O valor da venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 246.700,00€ (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos euros). Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se um valor de 1.478,13€/m².

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com 5 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU passou a integrar a deliberação nº 349/2025

16. DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA JOSÉ RELVAS, 72, 1º ANDAR, DUPLEX (FRAÇÃO C) - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2025/70

Face à informação interna nº 69, de 12 de junho de 2025, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, que faz parte integrante da presente proposta, faz-se saber que:

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de um prédio em regime de propriedade horizontal, "*constituído por r/chão nº5 da Travessa da Graça e r/chão nº 70 da Rua José Relvas e 1º e 2º andares nº 77 da Rua José Relvas.*"

A área total do terreno é de 101,00m², tal como a implantação, a área bruta privativa da fração C é de 150,00m².

Verificou-se que o imóvel se apresenta no geral, num estado de conservação bom.

O valor da venda do imóvel, declarado no presente requerimento/anúncio, é de 230.000,00€ (duzentos e trinta mil euros). Assim, e considerando a área privativa em questão, verifica-se um valor de 1.533,33€/m².

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com 5 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU passou a integrar a deliberação nº 350/2025

17. RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DA VARREDORA DESCENTRALIZADA DA UNIÃO DE JUNTAS DE FREGUESIAS DO ALTO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA

Tendo em consideração a informação nº 18727 do Gabinete de Descentralização, bem como do teor da cláusula 11ª do referido Protocolo de cedência de utilização de Equipamento/Bem Móvel - Varredoura, documentos esses que fazem parte integrante da presente proposta, propõem-se que o Executivo Municipal delibere:

- A prorrogação por mais um ano do protocolo de cedência de utilização de equipamento / bem móvel – varredora – matrícula 29-SC-48 a União de freguesias do Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena.

- Que seja dado conhecimento à respetiva União de Freguesias, da presente determinação

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 351/2025

18. CEDÊNCIA, A TÍTULO TEMPORÁRIO, DE ESPAÇOS MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADE DE ENERGIA RENOVÁVEL (CER) – PROC. GU/2025/4

PROPOSTA RETIRADA

19. PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA QUINTA DA BRAAMCAMP – PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO – DP/2018/942

Face à informação interna nº 18722, de 13 de junho de 2025, do Departamento de Planeamento Gestão Territorial e Equipamentos, que faz parte integrante a presente proposta, **coloca-se à consideração da Câmara Municipal, a decisão de não adjudicação do procedimento de hasta pública aprovado pela deliberação camarária n.º 462/2019, de 11/11/2019.**

Conforme o exposto no âmbito da informação supra mencionada, o agora proposto concretiza-se ao abrigo do previsto na alínea c), do artigo 13.º Programa de Procedimento (PP) – "Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos do procedimento, o justifiquem"; que se constituí numa disposição idêntica àquela constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na versão original e vigente à data da decisão de contratação e de aprovação das peças do concurso público – "Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem".

É mediante o enquadramento anterior, que deve ser avaliado o parecer emitido por parte dos serviços técnicos da autarquia (Anexo II). Assim, para efeitos de uma eventual decisão de não adjudicação, em conformidade com o descrito no ponto 51, do "Memorando de LSA" (Anexo I), **deve a Câmara Municipal considerar se existem, ou não, "(...) circunstâncias novas que permitam formular, em termos retrospetivos, o juízo de que o órgão adjudicante não teria certamente decidido contratar se tais circunstâncias já existissem e fossem dele conhecidas no momento que tomou a decisão de contratar (...)".**

Essas circunstâncias novas, fundamentam-se nas alterações que, entretanto, se verificaram através da existência de uma nova crise da habitação em Portugal, com reflexos na entrada em vigor de legislação diversa (como por exemplo a Lei n.º 2/2024, de 5 de janeiro, em especial o conteúdo do seu Anexo), com o objetivo de promover o aumento de oferta de habitação em Portugal, e, decorrente deste

contexto, da alteração da ponderação do interesse público com a temática da Habitação, que se alterou de forma substancial.

Os pressupostos da decisão de contratar consistem na promoção do desenvolvimento económico e turístico bem como da obtenção de receita alienando um bem de domínio privado, garantindo que o uso deste aumentaria o prestígio do município, preservando elementos culturais e naturais da Quinta Braamcamp, através do caderno de encargos e do PP, que previam a criação de habitações para o segmento de luxo, bem como de um empreendimento turístico e outras realidades associadas a esta venda.

Tendo em conta o caráter anormal, imprevisível, e extraordinário da crise da habitação atualmente vivida, comprovada pelo Anexo II quanto à necessidade de criar mais fogos acessíveis, que se tem vindo a agravar, conforme se comprova com o aumento do índice de preços do consumidor (sem habitação e com habitação), reflexo da taxa de inflação consolidada 2019-2025, acompanhado do aumento de valor do m2 de construção, são circunstâncias que atualmente se impõem aos barreirenses, aquando da aquisição e arrendamento de frações, cuja taxa de esforço nos seus rendimentos pessoais e familiares limita e restringe o respetivo acesso.

Nas atuais circunstâncias não é previsível que tais limites e restrições diminuam, mas antes se agravem – para o que concorre a persistente, continuada e previsível falta de oferta pública e privada de construção de novas habitações acessíveis. Acrescendo ainda a isto, o novo contexto económico global, de maior incerteza e volatilidade económica, cenários de inflação, e ainda de recuperação das consequências económicas da pandemia SARS-COVID19. É necessário, por isto, verificar se o interesse público atual permite uma adjudicação, ou se as circunstâncias supervenientes mencionadas alteram a prossecução do interesse público de tal modo que obrigue a Câmara Municipal a não adjudicar por perda de interesse contratual.

Ora, os pressupostos da decisão de contratar, bem como os interesses públicos prosseguidos por estes, não são compatíveis com a atual situação económico-social no plano da crise habitacional.

Torna-se impossível adjudicar por circunstâncias supervenientes - a crise habitacional e demais conjunturas económicas - pelo facto de que adjudicar atualmente não permitiria prosseguir o fim e o interesse público que constituíam os pressupostos de contratar, com a agravante de que uma decisão de adjudicação atualmente, para além de não prosseguir o interesse público previsto na decisão de contratar, iria contribuir para a agudização da crise habitacional, contrariamente ao princípio da prossecução do interesse público, não se afigurando como possível, na presente data, adjudicar sem ferir o interesse público devido às circunstâncias supervenientes já mencionadas, externas à vontade de Município.

Assim, o resultado de uma decisão de adjudicar hoje, em 2025, na sequência da decisão de contratar adotada em 2019, seria atualmente violador do interesse público - porquanto o resultado seria o agravamento da crise habitacional através desta intervenção no mercado imobiliário, sem nenhuma consideração contratual que minimizasse esses efeitos e riscos. A circunstância objetiva de haver uma

anormal especulação imobiliária no mercado, associando-se a isto os processos de gentrificação conhecidos, sendo certo que o empreendimento seria sempre de luxo, aumentaria a referida situação especulativa.

Não se trata, por isso, de uma ponderação entre os interesses públicos que eram prosseguidos em 2019 e o interesse público atual, os quais quando comparados e mensurados em face do interesse público atual, em 2025, que determina uma impossibilidade de adjudicar. Trata-se de uma impossibilidade de adjudicar na medida em que observar o principio de legalidade atual, na medida em que a sua decisão não deve violar o interesse público, não poderia resultar, nos termos do concurso, numa decisão de adjudicar, por virtude de alteração de circunstâncias imprevisíveis e externas aos intervenientes, que iria agravar a crise habitacional e demais consequências.

Por isso, não se trata de uma mudança de política, ou de um resultado de uma mera apreciação e reconsideração da vontade da administração em contratar, mas considera-se que, quanto a este concurso, perante as circunstâncias atuais, está o Município do Barreiro impedido de tomar uma decisão de adjudicação, visto que tal decisão violaria o interesse público que sempre deve ser acautelado, protegido e prosseguido.

Considera-se ainda de fazer referência à disposição que consta do n.º 2, do artigo 13.º, do PP, a qual, refere expressamente que, "A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, é notificada a todos os concorrentes e não confere direito a qualquer indeminização". No entanto, o seu artigo 19.º estabelece que, "Ao presente Concurso Público é aplicável, subsidiariamente, o Código dos contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual".

Nesta circunstância, considera-se ainda de referir que, ao abrigo do n.º 4, do mesmo artigo 79.º, do CCP, encontra-se determinado que, "quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1, a entidade adjudicante deve indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas".

Independentemente do anteriormente exposto, considera-se ainda de destacar os conteúdos constantes do "Memorando de LSA", relativamente a eventuais indemnizações que possam vir a ser devidas pelo Município, decorrentes de uma decisão de não adjudicação.

Por último, mais se acrescenta que, de acordo com o n.º 2, do já mencionado artigo 79.º, do CCP, o qual, se aplica subsidiariamente nos termos já anteriormente identificados, "a decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes". No entanto, no presente caso, e tendo por base o referido no âmbito do ponto 54, do "Memorando de LSA", "(...) sem necessidade de prévia audiência dos mesmos enquanto interessados (...)".

Em face e com base nos fundamentos antecedentes,

Propõe-se que o executivo municipal delibere:

a) A não adjudicação do procedimento de hasta pública aprovado pela Deliberação nº 462/2019 de 11 de Novembro de 2019.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 352/2025

20. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À STARTUP TRUSTFUL JOURNEY LDA. PARA PARTICIPAÇÃO NA WEB SUMMIT VANCOUVER 2025

O Gabinete de Desenvolvimento Económico | Startup Barreiro, solicitou o apoio institucional da Câmara Municipal do Barreiro, através da atribuição de um subsídio destinado à comparticipação nos custos de deslocação dos representantes da Startup Trustful Journey Lda., incubada na Startup Barreiro desde 1 de março de 2024.

Esta Startup foi recentemente selecionada para integrar a delegação oficial portuguesa à Web Summit Vancouver 2025, no Canadá — evento de referência internacional nas áreas do empreendedorismo, inovação e tecnologia.

Os fundadores, Aliaksandra Kharchanka e Andrei Kharchanka, irão representar o projeto Trustful Clinical Budgeting, estando em condições de levar consigo o nome da Startup Barreiro e do Município do Barreiro a um dos mais prestigiados palcos mundiais da inovação.

A Startup Trustful Journey Lda. tem vindo a afirmar-se de forma consistente e com reconhecimento internacional. Participou já no Web Summit Lisboa, em eventos promovidos pelo INSEAD (Barcelona), e foi recentemente convidada pela farmacêutica BAYER para apresentar a sua solução inovadora na área da orçamentação clínica inteligente. A presença em Vancouver constituirá uma importante oportunidade de reforço da projeção internacional tanto para o projeto como para o ecossistema de inovação do nosso concelho.

A atribuição deste subsídio justifica-se também por se tratar de uma solução claramente mais eficiente em termos financeiros para o Município. A representação da autarquia através da empreendedora já selecionada para integrar a delegação portuguesa permite assegurar a visibilidade da Startup Barreiro |CMB neste palco internacional sem a necessidade de deslocar técnicos municipais, o que implicaria custos substancialmente superiores com viagens, alojamento, alimentação e despesas de representação. Neste sentido, o apoio à Startup Trustful Journey Lda., permite alcançar os mesmos objetivos de promoção institucional e internacionalização do território, com um investimento significativamente mais reduzido e direcionado.

Assim, propõe-se a atribuição de um subsídio à Startup Trustful Journey Lda., destinado à comparticipação nos custos de deslocação dos dois representantes, no valor de 2.000 € (dois mil euros).

Este apoio enquadra-se na política municipal de fomento ao empreendedorismo, incentivo à internacionalização de projetos incubados em estruturas municipais, e reforço da imagem do Barreiro como território promotor da inovação e do desenvolvimento tecnológico.

CO – 0201 020115

CC - 0235199

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 353/2025

21. PROTOCOLO COM AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO/INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL NO ÂMBITO DA "ESCOLA A TEMPO INTEIRO"

Considerando que:

1) o DL nº 21/2019, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, refere no seu Artigo 39º que compete às Câmaras Municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente na sua organização e funcionamento;
2) O conceito de Escola a Tempo Inteiro surge para dar resposta às dificuldades manifestadas pelas famílias e/ou pelos encarregados de educação de acompanharem as crianças fora do horário letivo, em particular por haver incompatibilidades entre horários laborais e horários letivos;
3) A adaptação dos tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias significou um importante passo na criação de condições para uma maior igualdade de oportunidades no acesso de todas as crianças à educação;
4) A Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das *atividades de animação e de apoio à família* (AAAF), da *componente de apoio à família* (CAF) e das *atividades de enriquecimento curricular* (AEC);
5) O Regulamento n.º 1138/2023 (Regulamento da Escola a Tempo Inteiro do Município do Barreiro) publicado na 2.ª Série do Diário da República de 24 de outubro de 2023 garante a uniformização da escola a tempo inteiro para a totalidade do concelho;
6) No âmbito do protocolo que se pretende celebrar (ver *Anexo I – Minuta de Protocolo*) e da legislação em vigor entende-se por:
    a. AAAF – atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas (Natal, Carnaval, Páscoa ou outras);
    b. CAF - atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e/ou depois das componentes do currículo e das

atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva (Natal, Carnaval, Páscoa ou outras);

c. AEC – destinadas aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, de oferta obrigatória e de frequência facultativa e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação. A decorrerem durante o ano letivo após o final da componente letiva;

d. AdV – atividades de oferta obrigatória de natureza lúdica, de forma a garantir a ocupação de tempos livres, destinadas às crianças de pré-escolar e alunos do 1º ciclo do ensino básico, fora do calendário escolar. Estas atividades podem ser alargadas aos alunos do 2º ciclo sempre que haja essa capacidade e se reúnam as condições para o efeito.

Considerando ainda que:

7) Nos Agrupamentos de Escolas do Concelho do Barreiro são atualmente as Associações de Pais e Encarregados de Educação ou Instituições Particulares de Solidariedade Social os promotores da "Escola a Tempo Inteiro";
8) É necessário definir obrigações das partes relativas a parcerias entre o Município, os Agrupamentos de Escolas e as Associações de Pais e Encarregados de Educação ou Instituições de Solidariedade Social, no âmbito do desenvolvimento das atividades da "Escola a Tempo Inteiro" (AAAF, AEC, CAF e AdV).

Face a tudo o que antecede, ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33º e da alínea f) do nº 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1) Aprovar a minuta de protocolo em anexo (ver *Anexo I – Minuta de Protocolo*)

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a deliberação nº 354/2025

22. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ARTEVIVA – COMPANHIA DE TEATRO DO BARREIRO (ESPETÁCULO INFANTIL – A GRANDE INVASÃO, HISTÓRIAS ENCENADAS E PROJETO LEI – LITERATURA, EDUCAÇÃO, ILUSTRAÇÃO)

A Câmara Municipal do Barreiro, através da Divisão de Cultura e Juventude, tem vindo a privilegiar o envolvimento das companhias de Teatro na sua programação, apoiando as suas atividades que contribuem para a dinamização do concelho, com o objetivo de fomentar a participação ativa do teatro na cidade.

A ArteViva - Companhia de Teatro do Barreiro tem, anualmente, coproduzido um espetáculo para o público escolar e familiar, a convite da Câmara Municipal do Barreiro, que integra a programação infantil. Em maio de 2025 estreou o espetáculo *A Grande Invasão*, espetáculo centrado na temática